



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 05 de fevereiro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Esportes.

Responsável pela Solicitação: Gilmar da Silva.

Email: planaltoesporte@gmail.com.

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____/2025
SOLICITAÇÃO: 30/2025
PROCESSO(S): 161/2025
162/2025

Justificativa da Demanda:

A Secretaria de Esportes, mantém parceria com a Secretaria de Educação desenvolvendo aulas de capoeira, muay thai, xadrez e tênis de mesa para alunos do município, em contra turno, aulas para os alunos da escola integral Professora Solange Bueno da Silva, escola Edjalva Canton Fernandes e demais escolas municipais dentro do município.

O município de Planalto, atualmente possui 1.300 alunos, distribuídos nas escolas e centro infantis, o que justifica o público alvo que são as crianças em idade escolar, que possam realizar atividades de contra turno.

A contratação das aulas de aulas de danças folclóricas alemãs e ballet clássico, tem como objetivo mobilizar e integrar crianças, adolescentes, jovens e adultos em atividades artísticas, auxiliar no desenvolvimento físico e mental, despertar o gosto e o interesse pelas artes em geral e a formação de público.

A Secretaria Municipal de Esportes está desenvolvendo o Projeto "Futebol de Excelência – Construindo Gerações" que tem por objetivo potencializar os treinamentos de futebol no Município de Planalto, através de parceria com o Instituto Construindo Gerações trabalhando com a metodologia das Escolinhas do Club Athletico Paranaense, visando a formação de atletas/equipes de nível de alto rendimento e a participação em competições a nível regional, estadual e nacional.

O Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Esportes, oferece treinamentos em diversas modalidades, todos com objetivos de contribuir na formação integral do cidadão, entendido como esporte de participação.

Com a formalização da parceria entre o Município de Planalto e o Instituto Construindo Gerações, as escolinhas de futebol do município seguirão a metodologia das escolinhas de futebol do Clube Athletico Paranaense, assim o objetivo é transformar a realidade da modalidade de futebol, buscando a realização de treinamentos com objetivo de formar atletas e equipes capazes de competir em níveis de alto rendimento, em competições regionais, estaduais e até nacionais.

Portanto o profissional que se pretende contratar diferencia-se pela formação especializada, como exigido pela metodologia a ser implementada, visando oportunizar treinamentos especializados para os atletas/equipes com objetivo de formar atletas/equipes de alto nível com

30/01

1
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

possibilidade de futura profissionalização na área.

Estamos propondo este Projeto "Futebol de Excelência – Construindo Gerações", como uma sequência de trabalho para mudar a realidade dos esportes em nosso município, já foi assim com o futsal, e hoje vemos um ótimo resultado, portanto o objetivo é seguir expandido para todas as modalidades.

Nesse momento a escolha pela modalidade de futebol ocorreu pelo fato de termos formalizado a parceria com o Instituto Construindo gerações, onde o instituto traz para nosso município as escolinhas do Athletico Paranaense, em troca o município se responsabiliza por ceder o espaço e o profissional para os treinamentos, desta forma necessitamos de profissional habilitado com as licenças das CBF.

Os serviços a serem contratados pela presente licitação deve ser entendido como serviço especializado, visto que o próprio Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Planalto e o Instituto Construindo Gerações cita que a metodologia a ser implantada com as Escolinhas do Clube Athletico Paranaense necessitam de um profissional qualificado e licenciado pela Confederação Brasileira de Futebol, além disso, devemos considerar que os objetivos deste Projeto são diferentes dos objetivos dos treinamentos que o Município oferece hoje (esporte participação), já que busca-se o desenvolvimento de trabalho de excelência, com intuito de alcançar níveis de alto rendimento dentro da modalidade de futebol, participando de competições de alto rendimento buscando dar visibilidade aos atletas/equipes, oportunizando assim que sejam conhecidos e reconhecidos dentro da modalidade a níveis estaduais e nacionais.

A Secretaria Municipal de Esportes, realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificadona área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
TOTAL: R\$ 70.000,00					

302

g

2

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificadona área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00

TOTAL: R\$ 70.000,00

LOTE 003 - AULAS DE XADREZ

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 55 horas aula.	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00

TOTAL: R\$ 70.000,00

LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00

TOTAL: R\$ 70.000,00

LOTE 005 – AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	----	--------	-------------	-------------

30m

G



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

05	1000	H	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. com duração de até 12 horas.	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
06	50	DIÁRIA	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00

TOTAL: R\$ 112.500,00

LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00

TOTAL: R\$ 90.000,00

LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	----	--------	-------------	-------------

30m

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

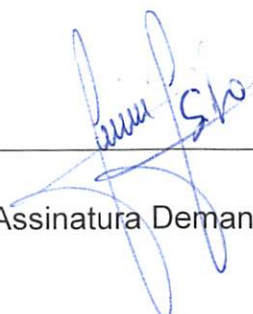
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

08	150	H	Contratação de profissional especializado com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 12 (doze) horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
TOTAL: R\$ 18.000,00					


Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:



Prefeito Municipal



5
000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

1.3. Os dados que embasaram este documento, bem como as definições para a contratação foram obtidos em conjunto com a área requisitante.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência e edital de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Esportes, mantém parceria com a Secretaria de Educação desenvolvendo aulas de capoeira, muay thai, xadrez e tênis de mesa para alunos do município, em contra turno, aulas para os alunos da escola integral Professora Solange Bueno da Silva, escola Edjalva Canton Fernandes e demais escolas municipais dentro do município.

3.2. O município de Planalto, atualmente possui 1.300 alunos, distribuídos nas escolas e centro infantis, o que justifica o público alvo que são as crianças em idade escolar, que possam realizar atividades de contra turno.

3.3. A contratação das aulas de aulas de danças folclóricas alemãs e ballet clássico, tem como objetivo mobilizar e integrar crianças, adolescentes, jovens e adultos em atividades artísticas, auxiliar no desenvolvimento físico e mental, despertar o gosto e o interesse pelas artes em geral e a formação de público.

3.4. A Secretaria Municipal de Esportes está desenvolvendo o Projeto "Futebol de Excelência – Construindo Gerações" que tem por objetivo potencializar os treinamentos de futebol no Município de Planalto, através de parceria com o Instituto Construindo Gerações trabalhando com a metodologia das Escolinhas do Club Athletico Paranaense, visando a formação de atletas/equipes de nível de alto rendimento e a participação em competições a nível regional, estadual e nacional.

3.5. O Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Esportes, oferece treinamentos em diversas modalidades, todos com objetivos de contribuir na formação integral do cidadão, entendido como esporte de participação.

3.6. Com a formalização da parceria entre o Município de Planalto e o Instituto Construindo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Gerações, as escolinhas de futebol do município seguirão a metodologia das escolinhas de futebol do Clube Athletico Paranaense, assim o objetivo é transformar a realidade da modalidade de futebol, buscando a realização de treinamentos com objetivo de formar atletas e equipes capazes de competir em níveis de alto rendimento, em competições regionais, estaduais e até nacionais.

3.7. Portanto o profissional que se pretende contratar diferencia-se pela formação especializada, como exigido pela metodologia a ser implementada, visando oportunizar treinamentos especializados para os atletas/equipes com objetivo de formar atletas/equipes de alto nível com possibilidade de futura profissionalização na área.

3.8. Estamos propondo este Projeto "Futebol de Excelência – Construindo Gerações", como uma sequência de trabalho para mudar a realidade dos esportes em nosso município, já foi assim com o futsal, e hoje vemos um ótimo resultado, portanto o objetivo é seguir expandido para todas as modalidades.

3.9. Nesse momento a escolha pela modalidade de futebol ocorreu pelo fato de termos formalizado a parceria com o Instituto Construindo gerações, onde o instituto traz para nosso município as escolinhas do Athletico Paranaense, em troca o município se responsabiliza por ceder o espaço e o profissional para os treinamentos, desta forma necessitamos de profissional habilitado com as licenças das CBF.

3.10. Os serviços a serem contratados pela presente licitação deve ser entendido como serviço especializado, visto que o próprio Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Planalto e o Instituto Construindo Gerações cita que a metodologia a ser implantada com as Escolinhas do Clube Athletico Paranaense necessitam de um profissional qualificado e licenciado pela Confederação Brasileira de Futebol, além disso, devemos considerar que os objetivos deste Projeto são diferentes dos objetivos dos treinamentos que o Município oferece hoje (esporte participação), já que busca-se o desenvolvimento de trabalho de excelência, com intuito de alcançar níveis de alto rendimento dentro da modalidade de futebol, participando de competições de alto rendimento buscando dar visibilidade aos atletas/equipes, oportunizando assim que sejam conhecidos e reconhecidos dentro da modalidade a níveis estaduais e nacionais.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços a partir de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante e conforme o calendário definido pela mesma.

5.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Forma de controle das horas trabalhadas (ponto eletrônico);

e) Assinatura do secretário(a) responsável.

5.3. A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução das aulas/treinamento.

5.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

5.5. Demais atos pertinentes as execuções dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

5.6. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5.7. Os serviços prestados para o LOTE 005:

5.7.1. Deverão ser de treinamento especializado de futebol para o desenvolvimento das capacidades técnicas, táticas e físicas, visando a formação de atletas e equipes capazes de atingir níveis de alto rendimento dentro da modalidade, além do acompanhamento como técnico/treinador das equipes municipais em todas as competições/jogos/eventos que a contratante decidir participar.

5.7.2. Deverão ser prestados nos ginásios municipais de Planalto e os acompanhamentos como técnico/treinador das equipes deverão ser prestados nos locais onde as competições/jogos/eventos acontecerem, seguindo cronograma a ser definido pela contratante através da Secretaria Municipal de Esportes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá fornecer além dos documentos exigidos para a habilitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

6.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

6.1.2. Para o LOTE 001:

6.1.2.1. Comprovação de filiação na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente;

6.1.3. Para o LOTE 002:

6.1.3.1. Comprovação de filiação na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente;

6.1.4. Para os LOTES 003 e 004:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1.4.1. Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física e registro ativo junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física);

6.1.5. Para o LOTE 005:

6.1.5.1. Formação em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado);

6.1.5.2. Capacitação para treinadores de futebol – Nível I;

6.1.5.3. Registro no Conselho da Categoria – CREF em bacharel;

6.1.5.4. Especialização em Futebol ou treinamento esportivo em nível de Pós-Graduação "latu sensu" com carga horária mínima de 360 Horas;

6.1.5.5. Comprovação de experiência mínima de 03 anos em jogos regionais, jogos organizados pela paraná esporte ou pela federação.

6.1.6. Para o LOTE 006:

6.1.6.1. Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física;

6.1.6.2. Comprovação de certificação específica nas áreas de ballet;

6.1.6.3. Comprovação de experiência mínima de 05 anos do profissional em Ballet.

6.1.7. Para o LOTE 007:

6.1.7.1. Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física;

6.1.7.2. Comprovação de certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento.

6.2. Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

7.2. Para a presente contratação foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios buscando identificar as melhores práticas e soluções que atendessem de forma vantajosa as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Planalto. Após a análise constatou-se que a modalidade adotada e que trouxe melhores resultados e vantajosidade foi o Pregão Eletrônico.

7.3. Portanto, a presente contratação dar-se-á por meio do Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Tal modalidade respeita os princípios e segue o disposto na Lei nº 14.133/2021 que recomenda a realização de pregões preferencialmente na forma eletrônica.

7.4. Analisando as necessidades das secretarias solicitantes, com objetivo de retornar as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

oficinas, realizar a contratação destes serviços, é a única opção viável. O Município não possui no seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para prestação dos serviços de que necessitamos.

7.5. Já contratar servidores públicos capacitados pode oferecer conveniência em termos de controle direto sobre os profissionais e flexibilidade para adaptar os serviços às necessidades específicas da administração pública, podendo parecer mais econômico em curto prazo, já que os salários dos funcionários podem ser menores do que os honorários pagos à empresa. No entanto, os custos indiretos associados à contratação e treinamento de servidores públicos, bem como a manutenção de uma equipe permanente de profissionais para cada oficina, pode aumentar os custos a longo prazo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A iniciativa busca fomentar a prática esportiva e cultural como meio de transformação social, melhorando a qualidade de vida e contribuindo para a formação dos cidadãos. A contratação de profissionais qualificados garantirá que as aulas sejam conduzidas com excelência, proporcionando aos alunos um ambiente adequado ao aprendizado e ao desenvolvimento de habilidades motoras, disciplinares e cognitivas.

8.2. Os serviços contratados compreenderão a oferta de aulas nas quatro modalidades, sendo que cada empresa deverá disponibilizar profissionais especializados e capacitados para ministrar os conteúdos de forma eficiente. As aulas de Capoeira envolverão movimentos, ritmos e a história dessa manifestação cultural e esportiva. O Muay Thai proporcionará treinamento físico e técnico, fortalecendo a musculatura e estimulando o equilíbrio corporal. O ensino de Xadrez abrangerá estratégias e técnicas que favorecem o raciocínio lógico e a tomada de decisões. Já o Tênis de Mesa contribuirá para o desenvolvimento da coordenação motora e da agilidade, promovendo uma experiência esportiva dinâmica.

8.3. As aulas serão ofertadas em diferentes espaços, como escolas, centros esportivos e locais públicos designados pela administração municipal. Para garantir a qualidade da execução dos serviços, serão estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação, incluindo relatórios periódicos de desempenho, verificação da frequência dos alunos, pesquisas de satisfação e fiscalização das condições de trabalho.

8.4. A contratação dessas empresas seguirá critérios rigorosos, garantindo que apenas organizações experientes e capacitadas sejam selecionadas. Os profissionais deverão possuir formação e experiência adequadas, além de apresentar um plano pedagógico estruturado, contemplando metodologia, cronograma de atividades e indicadores de desempenho.

8.5. Com essa iniciativa, o Município de Planalto-PR busca fortalecer a educação, a cultura e o esporte, promovendo oportunidades para o desenvolvimento integral da população. O investimento em aulas de Capoeira, Muay Thai, Xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs contribuirão significativamente para a inclusão social e a melhoria das condições de vida, reforçando o compromisso da administração municipal com o bem-estar de seus cidadãos.

9. MODALIDADE PRETENDIDA

9.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

9.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

9.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVA DE DEMANDA

10.1. A quantidade estimada para a licitação, foi calculada de forma metódica, levando em consideração todos os fatores relevantes para garantir um suprimento adequado e contínuo dos serviços necessários. Esta abordagem visa otimizar os recursos e assegurar que os munícipes terão acesso a aulas e treinamentos especializados de qualidade, ministradas por profissionais da área, com condições vantajosas e compatíveis com suas necessidades operacionais, contribuindo para a satisfação da população, afim de, atender aos interesses municipais, com a devida transparência e eficiência.

10.2. Carga horária semanal:

10.2.1. Para o LOTE 001: 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

10.2.2. Para o LOTE 002: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

10.2.3. Para o LOTE 003: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

10.2.4. Para o LOTE 004: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

10.2.5. Para o LOTE 005: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

10.2.6. Para o LOTE 006: 20 (vinte) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

10.2.7. Para o LOTE 007: 03 (três) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante.

10.3. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA				
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT
01	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	17507
LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI				
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT
02	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado	17507

			na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	
LOTE 003 - AULAS DE XADREZ				
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT
03	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 55 horas aula.	17507
LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA				
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT
04	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	17507
LOTE 005 – AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL				
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT
05	1000	H	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. com duração de até 12 horas.	18031
06	50	DIÁRIA	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	18031
LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO				
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT
07	1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	18031

LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS				
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT
08	150	H	Contratação de profissional especializado, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 12 (doze) horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.	18031

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, e constatamos que a estimativa de custo anual constante neste Estudo Preliminar será de **R\$ 414.250,00(Quatrocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais)**.

11.2. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. A contratação oriunda deste estudo terá vigência inicial de 12(doze) meses. De acordo com o Art. 107 da lei 14.133, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.2. Diante do grande interesse da população em participar das oficinas e treinamento e analisando os grandes benefícios que elas trarão para os Municípios, temos a intenção de que as modalidades listadas continuarão sendo oferecidas para os próximos anos.

12.3. Desta forma, no entendimento desta Administração, o serviço objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para o Município e, portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no art. 107, da Lei nº 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não há, nesse momento, contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A implementação desse projeto busca ampliar o acesso às práticas esportivas, promovendo a inclusão social e a interação entre os participantes. Com isso, pretende-se estimular a socialização e garantir oportunidades igualitárias para indivíduos de diferentes faixas etárias e contextos sociais. Além disso, almeja-se o desenvolvimento físico e mental dos envolvidos, com o fortalecimento da coordenação motora, reflexos e equilíbrio, além da melhoria das habilidades cognitivas e emocionais. No caso do Xadrez, por exemplo, há um impacto significativo no desenvolvimento do raciocínio lógico e estratégico dos praticantes.

15.2. A valorização da cultura e tradição esportiva é outro aspecto central dessa iniciativa. A Capoeira, enquanto manifestação artístico-cultural, será promovida como forma de preservação histórica e cultural. Já o Muay Thai será incentivado não apenas como prática esportiva, mas também como meio de promoção da disciplina, do autocontrole e do respeito mútuo entre os alunos. Da mesma forma, o projeto busca contribuir para a melhoria do desempenho escolar e o desenvolvimento educacional, pois a prática esportiva está diretamente relacionada à capacidade de concentração e ao rendimento acadêmico dos estudantes. Além disso, essas atividades extracurriculares complementam a educação formal ao proporcionar novas habilidades e experiências enriquecedoras.

15.3. Outro impacto esperado refere-se à prevenção da violência e à promoção da qualidade de vida. Ao oferecer alternativas saudáveis de lazer e ocupação para a juventude, pretende-se reduzir a exposição a contextos de vulnerabilidade social, prevenindo comportamentos de risco e fomentando hábitos saudáveis. A prática regular de esportes também contribui para o bem-estar físico e mental dos participantes, promovendo a saúde e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

15.4. Por fim, o projeto visa garantir a capacitação de profissionais qualificados para a condução das aulas, assegurando a qualidade e a segurança das atividades oferecidas. A sustentabilidade do projeto será incentivada por meio da criação de um ambiente esportivo contínuo no município, permitindo que as futuras gerações também possam se beneficiar dessa iniciativa. Assim, a contratação das empresas especializadas se configura como uma ação estratégica para a promoção da cidadania, da inclusão social e do desenvolvimento humano, fortalecendo o papel do esporte e da educação na construção de uma sociedade mais justa e integrada.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.133/2021.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Não se observa impactos ambientais relevantes para esta contratação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Com a implementação deste projeto, espera-se impactar positivamente a comunidade de Planalto - PR, proporcionando bem-estar, desenvolvimento educacional e esportivo, inclusão social e melhoria na qualidade de vida dos participantes. A licitação possibilitará a contratação de profissionais qualificados para garantir a execução das atividades de forma segura, eficiente e com alta qualidade, beneficiando toda a população.

18.2. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de execução dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 10 de fevereiro de 2025.


Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Esportes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, mediante processo licitatório, **com necessidade de início imediato dos atendimentos**. Para a contratação óbice deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva e Marli Salette Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A Secretaria de Esportes, mantém parceria com a Secretaria de Educação desenvolvendo aulas de capoeira, muay thai, xadrez e tênis de mesa para alunos do município, em contra turno, aulas para os alunos da escola integral Professora Solange Bueno da Silva, escola Edjalva Canton Fernandes e demais escolas municipais dentro do município.

4.2. O município de Planalto, atualmente possui 1.300 alunos, distribuídos nas escolas e centro infantis, o que justifica o público alvo que são as crianças em idade escolar, que possam realizar atividades de contra turno.

4.3. A contratação das aulas de aulas de danças folclóricas alemãs e ballet clássico, tem como objetivo mobilizar e integrar crianças, adolescentes, jovens e adultos em atividades artísticas, auxiliar no desenvolvimento físico e mental, despertar o gosto e o interesse pelas artes em geral e a formação de público.

4.4. A Secretaria Municipal de Esportes está desenvolvendo o Projeto "Futebol de Excelência – Construindo Gerações" que tem por objetivo potencializar os treinamentos de futebol no Município de Planalto, através de parceria com o Instituto Construindo Gerações trabalhando com a metodologia das Escolinhas do Club Athletico Paranaense, visando a formação de atletas/equipes de nível de alto rendimento e a participação em competições a nível regional, estadual e nacional.

4.5. O Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Esportes, oferece treinamentos em diversas modalidades, todos com objetivos de contribuir na formação integral do cidadão, entendido como esporte de participação.

4.6. Com a formalização da parceria entre o Município de Planalto e o Instituto Construindo

000016¹



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Gerações, as escolinhas de futebol do município seguirão a metodologia das escolinhas de futebol do Clube Athletico Paranaense, assim o objetivo é transformar a realidade da modalidade de futebol, buscando a realização de treinamentos com objetivo de formar atletas e equipes capazes de competir em níveis de alto rendimento, em competições regionais, estaduais e até nacionais.

4.7. Portanto o profissional que se pretende contratar diferencia-se pela formação especializada, como exigido pela metodologia a ser implementada, visando oportunizar treinamentos especializados para os atletas/equipes com objetivo de formar atletas/equipes de alto nível com possibilidade de futura profissionalização na área.

4.8. Estamos propondo este Projeto "Futebol de Excelência – Construindo Gerações", como uma sequência de trabalho para mudar a realidade dos esportes em nosso município, já foi assim com o futsal, e hoje vemos um ótimo resultado, portanto o objetivo é seguir expandido para todas as modalidades.

4.9. Nesse momento a escolha pela modalidade de futebol ocorreu pelo fato de termos formalizado a parceria com o Instituto Construindo gerações, onde o instituto traz para nosso município as escolinhas do Athletico Paranaense, em troca o município se responsabiliza por ceder o espaço e o profissional para os treinamentos, desta forma necessitamos de profissional habilitado com as licenças das CBF.

4.10. Os serviços a serem contratados pela presente licitação deve ser entendido como serviço especializado, visto que o próprio Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Planalto e o Instituto Construindo Gerações cita que a metodologia a ser implantada com as Escolinhas do Clube Athletico Paranaense necessitam de um profissional qualificado e licenciado pela Confederação Brasileira de Futebol, além disso, devemos considerar que os objetivos deste Projeto são diferentes dos objetivos dos treinamentos que o Município oferece hoje (esporte participação), já que busca-se o desenvolvimento de trabalho de excelência, com intuito de alcançar níveis de alto rendimento dentro da modalidade de futebol, participando de competições de alto rendimento buscando dar visibilidade aos atletas/equipes, oportunizando assim que sejam conhecidos e reconhecidos dentro da modalidade a níveis estaduais e nacionais.

5. MODALIDADE PRETENDIDA:

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Optou-se pela modalidade MENOR PREÇO POR LOTE devido ser imprescindível que o mesmo profissional ministre os treinamentos e posteriormente acompanhe as equipes como técnico/treinador nas competições/jogos/eventos, sendo assim, para fins de economicidade e tecnicamente viável, foi aderido a esta modalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de R\$ 414.250,00 (Quatrocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

6.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, licitações similares de outros órgãos e licitação anterior deste município;

6.3. O LOTE 005, Item 06 (diária) corresponde aos dias que o profissional deverá acompanhar e ser o responsável pelas equipes/atletas em eventos/jogos que o Município participará. Quando for pago o valor correspondente ao Item 06 (diária) não será computada para pagamento cumulativo as horas referentes ao Item 05 do LOTE 005.

6.4. Se utiliza o LOTE 005, Item 06 (diária) por não ser possível calcular quantas horas de efetivo trabalho o profissional tem quando acompanhando as equipes/atletas em eventos/jogos com duração de mais de 12 (doze) horas.

6.5. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	17507	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
TOTAL: R\$ 65.000,00						
LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação	17507	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00

			Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.			
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 68.000,00

LOTE 003 - AULAS DE XADREZ

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 55 horas aula.	17507	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00

TOTAL: R\$ 55.000,00

LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	17507	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00

TOTAL: R\$ 55.000,00

[Handwritten signatures and initials]

LOTE 005 – AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	1000	H	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. com duração de até 12 horas.	18031	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
06	50	DIÁRIA	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	18031	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

TOTAL: R\$ 82.500,00

LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	18031	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00

[Handwritten signatures and initials]

TOTAL: R\$ 70.000,00

LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	150	H	Contratação de profissional especializado, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 12 (doze) horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.	18031	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
TOTAL: R\$ 18.750,00						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

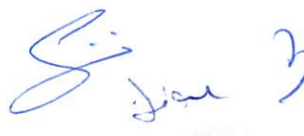
8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços a partir de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante e conforme o calendário definido pela mesma.

8.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
- d) Forma de controle das horas trabalhadas (ponto eletrônico);
- e) Assinatura do secretário(a) responsável.

8.3. A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

execução das aulas/treinamento.

8.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

8.5. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

8.6. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8.7. Os serviços prestados para o LOTE 005:

8.7.1. Deverão ser de treinamento especializado de futebol para o desenvolvimento das capacidades técnicas, táticas e físicas, visando a formação de atletas e equipes capazes de atingir níveis de alto rendimento dentro da modalidade, além do acompanhamento como técnico/treinador das equipes municipais em todas as competições/jogos/eventos que a contratante decidir participar.

8.7.2. Deverão ser prestados nos ginásios municipais de Planalto e os acompanhamentos como técnico/treinador das equipes deverão ser prestados nos locais onde as competições/jogos/eventos acontecerem, seguindo cronograma a ser definido pela contratante através da Secretaria Municipal de Esportes.

8.8. Carga horária semanal:

8.8.1. Para o LOTE 001: 16 (dezesseis) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

8.8.2. Para o LOTE 002: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

8.8.3. Para o LOTE 003: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

8.8.4. Para o LOTE 004: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

8.8.5. Para o LOTE 005: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

8.8.6. Para o LOTE 006: 20 (vinte) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

8.8.7. Para o LOTE 007: 03 (três) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A empresa deverá fornecer além dos documentos exigidos para a habilitação, conforme a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

7
000022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

9.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

9.1.2. Para o LOTE 001:

9.1.2.1. Comprovação de filiação na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente;

9.1.3. Para o LOTE 002:

9.1.3.1. Comprovação de filiação na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente;

9.1.4. Para os LOTES 003 e 004:

9.1.4.1. Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física e registro ativo junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física);

9.1.5. Para o LOTE 005:

9.1.5.1. Formação em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado);

9.1.5.2. Capacitação para treinadores de futebol – Nível I;

9.1.5.3. Registro no Conselho da Categoria – CREF em bacharel;

9.1.5.4. Especialização em Futebol ou treinamento esportivo em nível de Pós-Graduação "latu sensu" com carga horária mínima de 360 Horas;

9.1.5.5. Licença da CBF de qualquer nível;

9.1.5.6. Comprovação de experiência mínima de 03 anos em jogos regionais, jogos organizados pela paraná esporte ou pela federação.

9.1.6. Para o LOTE 006:

9.1.6.1. Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física;

9.1.6.2. Comprovação de certificação específica nas áreas de ballet;

9.1.6.3. Comprovação de experiência mínima de 05 anos do profissional em Ballet.

9.1.7. Para o LOTE 007:

9.1.7.1. Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física;

9.1.7.2. Comprovação de certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento.

9.2. Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A contratação oriunda deste estudo terá vigência inicial de 12(doze) meses. De acordo com o Art. 107 da lei 14.133, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.2. Diante do grande interesse da população em participar das oficinas e treinamento e analisando os grandes benefícios que elas trarão para os Municípios, temos a intenção de que as modalidades listadas continuarão sendo oferecidas para os próximos anos.

10.3. Desta forma, no entendimento desta Administração, o serviço objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para o Município e portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no art. 107, da Lei nº 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01620	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01750	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
02000	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138. 13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as secretarias municipais de esportes e educação, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Gilmar da Silva, Renan Henrique Kowalski e Dione Junior Helfer que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto PR, 18 de março de 2025.


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura


Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

TABELA COMPARATIVA DE VALOR																			
ITEM	STEPHANY	ACADEMIA	KS FIGHT	CHUTE BOXE	BALLET RAQUEL	VIGORE	FAVLER	AGGIORNARE	META	CENTRO	GS PROMOTER	MARCELO	OUTROS MUNICIPIOS	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL	
1	R\$65,00					R\$75,00	R\$67,00	R\$68,00	R\$70,00			R\$71,00	R\$87,66	R\$48,50	R\$75,00	1.000	R\$65,00	R\$65.000,00	
2		R\$71,50	R\$70,45	R\$71,40		R\$75,00		R\$68,00	R\$70,00		R\$73,90				R\$69,00	1.000	R\$68,00	R\$68.000,00	
3						R\$60,00		R\$55,00	R\$65,00				R\$87,66		R\$75,00	1.000	R\$55,00	R\$55.000,00	
4		R\$71,49	R\$69,99	R\$71,30		R\$60,00		R\$55,00	R\$65,00		R\$71,50				R\$80,00	1.000	R\$55,00	R\$55.000,00	
5						R\$70,00		R\$75,00	R\$65,00	R\$212,00					R\$81,66	1.000	R\$65,00	R\$65.000,00	
6						R\$350,00		R\$400,00	R\$425,00	R\$1.000,00					R\$380,00	50	R\$350,00	R\$17.500,00	
7					R\$70,00	R\$90,00	R\$140,00	R\$83,00	R\$80,00				R\$90,00	R\$68,99	R\$77,00	1000	R\$70,00	R\$70.000,00	
8						R\$150,00	R\$140,00	R\$125,00	R\$125,00					R\$80,00	R\$142,00	150	R\$125,00	R\$18.750,00	
																VALOR TOTAL:			R\$414.250,00

EMPRESAS

Empresa 01:	STEPHANYEIL MACARI 09946988950 - CNPJ: 37.703.621/0001-41;
Empresa 02:	ACADEMIA MCARVALHO LTDA - CNPJ: 18.888.147/0001-25;
Empresa 03:	CENTRO DE TREINAMENTO KS FIGHT - CNPJ: 34.564.897/0001-06;
Empresa 04:	ESCOLA DE ARTES MARCIAIS CHUTE BOXE JIHAD - CNPJ: 29.526.592/0001-61;
Empresa 05:	STUDIO DE BALLET RQUEL OLIVER - CNPJ: 52.331.897/0001-30;
Empresa 06:	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 19.224.408/0001-75;
Empresa 07:	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - CNPJ: 34.515.263/0001-55;
Empresa 08:	AGGIORNARE - ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO - CNPJ: 34.798.600/0001-69;
Empresa 09:	META ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 52.967.169/0001-19;
Empresa 10:	GS PROMOTER SPORTING EVENTS - CNPJ: 26.919.215/0001-02;
Empresa 11:	CENTRO DE EXCELENCIA EM SAUDE DESPORTIVA LTDA - CNPJ: 29.178.532/0001-03;
Empresa 12:	MARCELO ISAIAS SAMPAIO ACADEMIA LTDA - CNPJ: 43.486.122/0001-42;

OUTRAS PESQUISAS

Ata da Comissão – Dispensa 039/2024 - Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul-PR.
Contrato 166/2024 – Pregão Eletrônico 045/2024 - Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR.
Contrato 239/2023 – Pregão Presencial 040/2023 – Prefeitura Municipal de Planalto-PR.
Contrato 293/2021 – 295/2021 – Pregão Presencial 056/2021 – Prefeitura Municipal de Planalto-PR.
Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 414.250,00(Quatrocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Edwarde Rich Wilson

000026

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Stephany Macari <stephany_macari@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 14 de março de 2025 15:35
Para: Licitação Planalto - Fernanda
Assunto: Segue orçamento capoeira
Anexos: or%C3%A7amento%20plto%202025.pdf

Obter o [Outlook para iOS](#)



STEPHANY FEIL MACARI

CNPJ: 37.703.621/0001-41

Rua Albino Kotarski N°78 Bairro: Jardim Floresta

Cidade: Planalto UF: PR CEP:85750-000

Fone: (46)99974-3398

E-mail: sascapoeira@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	HORA	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
TOTAL: R\$					65.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA PERANTE SOLICITAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 10 DE MARÇO DE 2025.


ASSINATURA

37.703.621/0001-41

STEPHANY FEIL MACARI
09946988950

RUA GUAPORÉ, 411
BAIRRO SANTO ANTONIO
85750-000 - PLANALTO - PR

CARIMBO

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ACADEMIA MCARVALHO LTDA

TELEFONE: (65) 99627-1465

CNPJ: 18.888.147/0001-25

ENDEREÇO: Rua Sebastiao Lemes nº180

CIDADE: Pitanga

ESTADO: PR

OBJETO:

Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória	R\$ 71,50	R\$ 71.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.		
TOTAL: R\$					
LOTE 003 - AULAS DE XADREZ					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de R\$ Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 55 horas aula.		R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de R\$ Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	por R\$ 71,49	R\$ 71.490,00
TOTAL: R\$					
LOTE 005 – AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	1000	H	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. com duração de até 12 horas.		
06	50	DIÁRIA	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	120	H	Contratação de profissional especializado com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 10 horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.		
TOTAL: R\$				

VALOR TOTAL: R\$ 142.990,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 40 DIAS

DATA: 13 de MARÇO de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARCELL DIEGO RIBEIRO DE CARVALHO

Data: 13/03/2025 11:35:43-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CENTRO DE TREINAMENTO KS FIGHT

TELEFONE: (46) 988148654

CNPJ: 345648970001-06

ENDEREÇO: RUA DAS BROMELIAS N85

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória	R\$ 70,45 R\$	R\$ 70.450,00 R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.		
TOTAL: R\$					
LOTE 003 - AULAS DE XADREZ					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 55 horas aula.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 69,99 R\$	R\$ 69.990,00 R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 005 – AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	1000	H	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. com duração de até 12 horas.		
06	50	DIÁRIA	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	120	H	Contratação de profissional especializado com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 10 horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.		
TOTAL: R\$				

VALOR TOTAL: R\$ 140.440,00 R\$

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 40 DIAS

DATA: 10 de MARÇO de 2025.

Felipe Korte Amor da Silva
CNPJ: 34.564.897/0001-06

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CHUTE BOXE JIHAD
TELEFONE: 46-99915-2679 CNPJ: 29.526.592/0001-67
ENDEREÇO: RUA ARNALDO BUSATO,
CIDADE: REALEZA ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, bailet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação	R\$ 77,40	R\$ 77.400,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.		
TOTAL: R\$					
LOTE 003 - AULAS DE XADREZ					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 55 horas aula.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 71,30	R\$ 71.300,00
TOTAL: R\$					
LOTE 005 - AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	1000	H	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil,	R\$	R\$

			juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. com duração de até 12 horas.		
06	50	DIÁRIA	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	120	H	Contratação de profissional especializado com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado),	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 10 horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.		
TOTAL: R\$				

VALOR TOTAL: R\$ 142.700,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 40 DIAS

DATA:.....de de 2025.

ALEX JIHAD

ASSINATURA COM CARIMBO

Escola de Artes Marciais
CHUTE BOXE JIHAD
CNPJ 29.526.592/0001-61
Prof. Alex Jihad



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Studio de Ballet Raquel OLIVER

TELEFONE: (46) 9 91357214

ENDEREÇO: Av. Botucaris numero: 705

CIDADE: Capanema

CNPJ: 52.331.897/0001-30

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 70,00	R\$ 70.000
QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	H	Contratação de profissional especializado com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

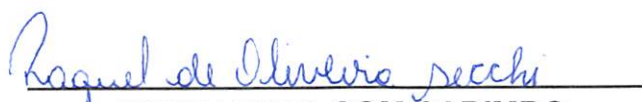
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 12 horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.		
--	---	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 10 de Março de 2025.


ASSINATURA COM CARIMBO

RAQUEL DE OLIVEIRA SECCHI
CNPJ: 52.331.897/0001-30

De: VIGORE SOLUÇÕES <vigoresolucoes@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 10 de março de 2025 15:58
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO - OFICINAS - CORRETO
Anexos: ORÇAMENTO 034- PLANALTO.pdf

Boa tarde, saudações!!

Prezados(as), segue em anexo o envio do orçamento CORRETO, conforme solicitado.

Favor desconsiderar o e-mail anterior.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente;

Júlio A. F. Sanches
Vigore Soluções Integradas LTDA

ORÇAMENTO 034/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: "Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

A empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760- 000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, após análise e em atendimento a solicitação, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços, objeto desta proposta comercial, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir:

LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificadona área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
TOTAL: R\$ 75.000,00					
LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.000	II	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
TOTAL: R\$ 75.000,00					
LOTE 003 - AULAS DE XADREZ					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.000	II	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 53 horas aula.	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
TOTAL: R\$ 60.000,00					

LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	RS 60,00	RS 60.000,00
TOTAL: R\$ 60.000,00					
LOTE 005 - AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	1000	H	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, com duração de até 12 horas.	RS 70,00	RS 70.000,00
06	50	DIÁRIA	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	RS 350,000	RS 17.500,00
TOTAL: R\$ 74.200,00					
LOTE 006 - AULAS DE BALLET CLÁSSICO					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	RS 90,00	RS 90.000,00
TOTAL: R\$ 90.000,00					
LOTE 007 - AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	150	H	Contratação de profissional especializado, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 12 (doze) horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.	RS 150,00	RS 22.500,00
TOTAL: R\$ 22.500,00					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais).

Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos encargos fiscais e trabalhistas, serviços, tributos, alimentação, transporte, mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta licitação.

Declaramos que nossa **proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, **para fins de não incidência na fonte do IRPJ**, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

I - Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

II - Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaramos, também, que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos conhecer a legislação de regência deste processo licitatório e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) **MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR**, seja qual for o motivo.

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declara para os devidos fins, que não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública e que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no Art. 14, inciso IV da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º 00354-1, agência 0738, Banco 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi.



O procurador da empresa, cujo CNPJ é 19.224.408/0001-75, que assinará o Contrato, é o Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

Telefone Celular nº: (44)99707-5846

E-mail: vigoresolucoes@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus Empregados.

De acordo com a legislação em vigor, DECLARA estar ciente da responsabilidade que assume pelas informações constantes dessa proposta.

Capanema, 10 de março de 2025

VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA:
19224408000175

Assinado digitalmente por VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:
19224408000175
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=23924010000119, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:
19224408000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-10 15:55:37
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG nº: 9.972.089-1 SESP/PR

CPF nº: 073.039.839-02

De: Favler Luciano Trapp Faccio <favlerfaccio@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 14 de março de 2025 14:40
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO AULAS DE CAPOEIRA
Anexos: ORÇAMENTO AULAS DE CAPOEIRA.pdf

SEGUE ANEXO ORÇAMENTO PARA AULAS DE CAPOEIRA

--

GLOBAL FERRAMENTAS
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55
FONE: 46 99901-1626
CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

EMPRESA: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55

ENDEREÇO: RUA AIMORÉS, 1472, CENTRO, CAPANEMA – PR

TELEFONE: 46 99901-1626

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 67,00	R\$ 67.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 67.000,00

DÁ-SE O VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$: 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

CAPANEMA, PR, 14 DE MARÇO DE 2025.

FAVLER LUCIANO TRAPP
FACCIO:34515263000155

Assinado de forma digital por FAVLER
LUCIANO TRAPP FACCIO:34515263000155
Dados: 2025.03.14 14:38:01 -03'00'

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
GERENTE/PROPRIETÁRIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55

Favler Luciano Trapp Faccio
CNPJ: 34.515.263/0001-55 IE: 90885754-20
Rua Aimorés, 1472 – Centro, Capanema/PR
CEP 85760-000 (46) 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

EMPRESA: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55

ENDEREÇO: RUA AIMORÉS, 1472, CENTRO, CAPANEMA – PR

TELEFONE: 46 99901-1626

Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	H	Contratação de profissional especializado, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado) e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 12 horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 161.000,00

Favler Luciano Trapp Faccio
CNPJ: 34.515.263/0001-55 IE: 90885754-20
Rua Aimorés, 1472 – Centro, Capanema/PR
CEP 85760-000 (46) 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br



DÁ-SE O VALOR TOTAL DOS LOTES EM R\$: 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

CAPANEMA, PR, 06 DE MARÇO DE 2024.

FAVLER LUCIANO TRAPP
FACCIO:34515263000155

Assinado de forma digital por FAVLER
LUCIANO TRAPP
FACCIO:34515263000155
Dados: 2025.03.06 15:05:51 -03'00'

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
GERENTE/PROPRIETÁRIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55

Favler Luciano Trapp Faccio
CNPJ: 34.515.263/0001-55 IE: 90885754-20
Rua Aimorés, 1472 – Centro, Capanema/PR
CEP 85760-000 (46) 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br

000052

De: cleucimara@aggiornare.com.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de março de 2025 11:09
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: cotação oficinas
Anexos: Planalto oficinas.pdf

Conforme solicitado, segue a cotação para análise.

--

Cleucimara Molon Jubelli

cleucimara@aggiornare.com.br

Dols Vizinhos - PR

(046) 9 9979-5884



AGGIORNARE
ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO

www.aggiornare.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
TOTAL: R\$ 68.000,00					
LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
TOTAL: R\$ 68.000,00					
LOTE 003 - AULAS DE XADREZ					

AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 55 horas aula.	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
TOTAL: R\$ 55.000,00					
LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
TOTAL: R\$ 55.000,00					
LOTE 005 – AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	1000	H	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00

AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



			certificação e atestado de notória capacitação. com duração de até 12 horas.		
06	50	DIÁRIA	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
TOTAL: R\$ 95.000,00					
LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 83,00	R\$ 83.000,00
TOTAL: R\$ 83.000,00					
LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	150	H	Contratação de profissional especializado, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00

AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



			comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 12 (doze) horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.		
TOTAL: R\$ 18.750,00					

VALOR TOTAL: R\$ 442.750,00**PRAZO DE ENTREGA: 12 meses****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias****Dois Vizinhos, 13 de março de 2025.**

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITAÇÃO
LTDA:
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITAÇÃO LTDA:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS
VIZINHOS, OU=10707895000152,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA:
34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-03-14 11:05:40
Foxit Reader Version: 9.7.0

De: Thais Favero <meta.assessoriaeconsultoria@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 11 de março de 2025 09:10
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento oficinas
Anexos: Orçamento Oficinas Planalto - Meta Assessoria e Consultoria.pdf

Bom dia,
Segue em anexo orçamento para oficinas, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente
Thais Favero
(46) 99903-2504

EMPRESA: Meta Assessoria e Consultoria
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1885 Centro – Capanema/PR.
CNPJ: 52.967.169/0001-19
TELEFONE: (46) 99903-2504
E-mail: meta.assessoriaeconsultoria@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
TOTAL: R\$ 70.000,00					
LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
TOTAL: R\$ 70.000,00					
LOTE 003 - AULAS DE XADREZ					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 55 horas aula.	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
TOTAL: R\$ 65.000,00					

LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
TOTAL: R\$ 65.000,00					
LOTE 005 – AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	1000	H	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. com duração de até 12 horas.	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
06	50	DIÁRIA	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
TOTAL: R\$ 86.250,00					
LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
TOTAL: R\$ 80.000,00					
LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	150	H	Contratação de profissional especializado, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), curso com certificação em dança	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00

			folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 12 (doze) horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.		
TOTAL: R\$ 18.750,00					

VALOR TOTAL: R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Capanema/Pr, 11 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS CAROLINA FAVERO
Data: 11/03/2025 09:07:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Meta Assessoria e Consultoria
52.967.169/0001-19

GS PROMOTER SPORTING EVENTS

	MATÊLÂNDIA PR	CNPJ:
	Bairro Bela Vista Rua Antonio Fortunato Menoncin Nº 259	
	26.919.215/0001-02 FONE: (45) 991333356 /32623016	
	email:gilbertosirle@gmail.com	
	Aulas personalizadas de Muay Thai- Venda de premiações personalizados	
- Locação de ringue e Octógono	Arbitragem/Muay Thai e Kickboxing / MMA	

ORÇAMENTO Nº-38- 17/03/2025

CLIENTE	MUNICIPIO DE PLANALTO PR CNPJ: 76.460.526/0001-16 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº1583			
PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória	1000	R\$ 73,90	R\$ 73.900,00
LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA	prestação de serviço de aulas de tênis de mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	1000	R\$ 71,50	R\$ 71.500,00
				R\$ 145.400,00
			Taxa de transporte	
			Total	
			Total	R\$ 145.400,00

Matelândia Pr 17 de março de 2025

GS PROMOTER SPORTING EVENTS

000062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Centro de Exelencia Em Saúde Desportiva LTDA

TELEFONE: (45)99817-6385

CNPJ: 29.178/0001-03

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1464 – Centro

CIDADE: Cascavel

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.		
TOTAL: R\$					
LOTE 003 - AULAS DE XADREZ					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 55 horas aula.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 005 – AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	1000	H	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil,	R\$ 212,00	R\$ 212.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. com duração de até 12 horas.		
06	50	DIÁRIA	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	R\$ 1000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL: R\$ 262.000,00					
LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					
LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS					
ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	120	H	Contratação de profissional especializado com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado),	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 10 horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.	
TOTAL: R\$			

VALOR TOTAL: R\$ _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA:.....de de 2025.



Documento assinado digitalmente

JEAN PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

Data: 17/03/2025 15:43:29-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

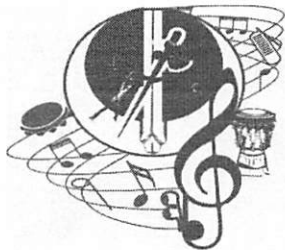
ASSINATURA COM CARIMBO

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Capoeira araucaria Marcelo <capoeiraaraucaria@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de março de 2025 15:16
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Documento de Marcelo Mestre Canarinho
Anexos: ORÇAMENTO PLANALTO.pdf

Em anexo ORÇAMENTO PLANALTO.pdf

Yahoo Mail – E-mail Simplificado



MANUALIDADES

CNPJ: 43.486.122/0001-42

MARCELO ISAIAS SAMPAIO ACADEMIA LTDA.

**Ateliê de Instrumentos, Vestimenta, Produtos, Artigos
Acessórios e Prestação de Serviço de Capoeira.**

Araucária 17 de Março 2025

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	HORA	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	R\$ 71,00	R\$ 71.000,00
TOTAL: R\$					R\$ 71.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 71.000,00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA PERANTE SOLICITAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025.

CARIMBO E ASSINATURA

MARCELO ISAIAS

Assinado de forma
digital por MARCELO
ISAIAS

SAMPAIO ACADEMIA LTDA: 43486122000142

SAMPAIO ACADEMIA
LTDA: 43486122000142
Dados: 2024.05.02 11:15:39
-03'00"

MANUALIDADES

Ateliê de Instrumentos e Vestimenta para Capoeira

Escola de Capoeira e Centro de Treinamento

Rua Pedro Burkowski nº 938, Bairro Costeira - Araucária - PR

Email: capoeiraaraucaria@yahoo.com.br

Fones: (41) 9 9928-2120

Mestre Canarinho

000068



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 105/2024
DISPENSA Nº 39/2024

Ata da sessão de abertura, julgamento das propostas e documentos de habilitação, em atendimento a dispensa de licitação nº 39/2024.

Aos 09 dias do mês de setembro do ano 2024, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Maria Vitória Laska, e membros senhor Tiago Vinícius da Silva Alves e Sra. Michele Cristina Pereira Carvalho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelos Decreto nº 5097/2024, para realizar a análise das propostas para a realização do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O prazo de envio/entrega das propostas encerrou-se as 09 horas do dia 09 de setembro deste ano. Apresentaram proposta para realização do serviço as empresas IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ: 10.917.639/0001-90, no valor total de R\$ 278.547,12 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos), e TC GARCIA ACADEMIA, CNPJ: 53.496.104/0001-03, no valor total de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

LOTE 01				ORÇAMENTO 01 - IP CURSOS	ORÇAMENTO 02 - TC GARCIA
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO UNIT (R\$)
1	Oficinas de CAPOEIRA para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas no local e horário a combinar com a contratante. Deverá atender 4 turmas com aula 1x por semana com duração de 2 horas e 30 minutos cada aula.	SERVIÇO/AULA	480 horas	R\$ 87,66	R\$ 75,00
2	Oficinas de FUTEBOL para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas aulas no local e horário a combinar com a contratante. Deverá atender 5 turmas com aula 1x por semana com duração de 2 hora e 30 minutos cada.	SERVIÇO/AULA	600 horas	R\$ 81,66	R\$ 70,00
3	Oficinas de FUTSAL para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul. Local de atendimento a definir com a contratante. Deverá atender 3 aulas 1x por semana com duração de 2 hora e 30 minutos cada aula.	SERVIÇO/AULA	360 horas	R\$ 81,66	R\$ 70,00
4	Oficinas de XADREZ para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul. As aulas serão ministradas em locais a serem combinados com a Contratante. Deverá atender dez turmas 1x por semana com duração de 1 horas cada aula.	SERVIÇO/AULA	480 horas	R\$ 87,66	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5	Oficinas de JIU JITSU para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, a serem realizadas em espaço próprio do fornecedor do serviço para o atendimento de 15 alunos com uma aula semanal.	SERVIÇO/ MÊS	12 meses	R\$ 5.333,33	R\$ 5.000,00
6	Oficinas de VIOLÃO para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas em espaço próprio do fornecedor do serviço para o atendimento de 15 alunos com uma aula semanal.	SERVIÇO/ MÊS	12 meses	R\$ 4.333,33	R\$ 3.000,00
Valor total da proposta:				R\$ 278.547,12	R\$ 235.200,00

A proponente TC GARCIA ACADEMIA apresentou a proposta de menor valor e de acordo com o estipulado no termo de referência, ficando a mesma declarada como vencedora da fase de apresentação de propostas. Dando sequência, solicitamos via e-mail, que a empresa nos enviasse os documentos de habilitação dentro do prazo de 2 (duas horas), a mesma nos pediu dilação de prazo para envio, o qual foi concedido até às 16:00 horas do dia 10/09/2024. Encerrado o prazo, iniciamos a análise dos documentos de habilitação, após a análise dos mesmos esta comissão verificou que a documentação se encontra de acordo com o solicitado no anexo I do Edital, fica a proponente declarada como habilitada a prestação dos serviços os quais devem ser realizados conforme descrição do termo de referência e valores apresentados na proposta de preço.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata.

Comissão Permanente de Contratação:

Maria Vitória Laska:	_____	Presidente da CPC
Tiago Vinicius da Silva Alves:	_____	Membro da CPC
Michele Cristina Pereira Carvalho:	_____	Membro da CPC

CONTRATO Nº 166/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR E A EMPRESA VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.224.408/0001-75, com sede na Rua Loreno Lagemann, nº13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO ANTONIO FULMAN SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 9.972.089-1 SESP/PR e do CPF Nº 073.039.839-02, residente e domiciliado na cidade de Capanema – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Pregão Eletrônico Nº45/2024**, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços profissionais para desenvolver aulas de dança (Balé e Jazz)., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7 1	30279 - Serviços profissionais para desenvolver aulas de dança (Balé e Jazz), compreendendo: Planejamento das atividades a serem desenvolvidas, para o infanto-juvenil atendido e acompanhado pela Assistência Social e mediante cronograma a ser realizado junto à equipe técnica e supervisão pedagógica do CRAS.	HS	SERVIÇO	180	90,00	16.200,00
						Total (R\$): 16.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta da contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá observar e seguir estritamente os prazos elencados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Na presente contratação não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total da presente contratação é de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado exclusivamente através de transferência bancária para a conta indicada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal e, atestado de recebimento do gestor do contrato (recebimento definitivo do objeto).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada em seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na nota fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de referência, bem como o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
- Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Contrato, bem como no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto contratual dentro dos prazos estabelecidos e em consonância com as especificações contidas no Termo de referência e demais documentos constantes no processo licitatório;
- Entregar o objeto no local indicado conforme disposto no Termo de Referência;
- Comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens onde forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratual.
- Encaminhar para o Departamento solicitante as respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 - 2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - v. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - vi. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bom Jesus do Sul – PR, na dotação abaixo discriminada:

14000 - SECRETARIA DA FAMILIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistencia Social

244 - Assistencia Comunitaria

33 - ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica(SUAS) Sup. exerc. Ant.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO

O contrato terá como Gestora a Sra. LORIZETE TEIXEIRA SURDI e como Fiscal a Sra. NELI MARIA SABBI, nos termos da Lei 14.133/2021, quais deverão atestar a entrega do objeto do presente Contrato em conformidade com o disposto no Pregão N° 45/2024 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão - PR, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES
Data: 04/09/2024 16:18:45-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ N° 19.224.408/0001-75
Contratada

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
Gestora do contrato

NELI MARIA SABBI
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Alcione Mazzocato

Jucieli Dal Pizzol de Mattos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.703.621/0001-41, com sede à Av. Caxias Do Sul, 515, Centro, Planalto/PR, neste ato representada pela Administradora a Sra. STEPHANY FEIL MACARI, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob nº 09946988950, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto/PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 040/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Prestação de serviço de aulas de capoeira Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBBD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área	PRÓPRIA	H	990	48,50	48.015,00

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de aproximadamente 11 (onze) horas semanais num total de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.					
TOTAL						48.015,00

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O início da execução do presente Contrato dar-se-á conforme letra "j" e "k" do parágrafo terceiro da cláusula quinta do presente instrumento contratual e de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 040/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória execução dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Carla 3 *to* 2

000079



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as

Paulo Sérgio

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- j) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.
- k) A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
 - c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
 - d) Forma de controle das horas trabalhadas (ponto eletrônico);
 - e) Assinatura do secretário(a) responsável.

l) GRAVAÇÃO DE IMAGENS E PROTEÇÃO DE DADOS:

a) A contratada concorda que a contratante tenha o direito de realizar a gravação de imagens nas salas de aula, durante as aulas das oficinas contratadas, com o objetivo de posterior avaliação do desempenho dos alunos e para fins pedagógicos, desde que em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis.

b) A contratada declara estar ciente de que qualquer violação à Lei Geral de Proteção de Dados poderá acarretar em responsabilidades civis e penais, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente de seu descumprimento.

m) RESPONSABILIDADE SOBRE O BEM-ESTAR DOS ALUNOS

a) A contratada assume total responsabilidade pelo zelo e bem-estar físico mental dos alunos durante as oficinas.

b) Em caso de ocorrência de qualquer incidente, a contratada deverá prestar imediato atendimento ao aluno afetado, tomando as medidas necessárias para

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

garantir sua segurança e bem-estar, além de notificar prontamente a contratante sobre o incidente e as ações tomadas para solucioná-lo.

c) A contratada compromete-se com a qualificação e experiência do profissional que irá ministrar as aulas, de forma segura e respeitando as normas de segurança e os limites individuais dos alunos

d) Fica estabelecido que a contratada será a única responsável por quaisquer atos praticados pelos professores durante as aulas, incluindo lesões corporais, danos materiais ou qualquer tipo de prejuízo causado aos alunos, isentando a contratante de qualquer responsabilidade civil ou penal relacionada a tais atos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na

Handwritten signature: G. Pala 3

Handwritten signature: 40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência e execução do objeto do presente Contrato será de 18(dezoito) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

[Assinatura]

3

[Assinatura]

6

000083



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato

[Handwritten signature]

3

[Handwritten mark]

7

000084



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Handwritten signatures and the number 3.

Handwritten signature and the number 8.

000085



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 11 de agosto de 2023

6012 C. Boni

CONTRATANTE

Stéphane

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. M. Sturm

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.068.549/0001-95, com sede à Rua Zelindro Perico, nº 2566, Jardim Marchese – Realeza PR, neste ato representado pela Administradora a Sra. AMÉLIA CRISTINA SKIBA, brasileira, empresária, portador do RG nº 93027272, e do CPF sob nº 051.011739-24, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto - PR pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 056/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para ministrar aulas de ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 1					
Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BALLET CLASSICO Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 06 (seis) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área, atendendo as demandas da secretaria de cultura e	H	384	68,99	26.492,16

Carlo

Boni

OKS

[Signature]

1

000087



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assistência social do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social.				
Total				26.492,16

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ **26.492,16 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

Parágrafo Terceiro: A expectativa de horas a serem trabalhadas é de **10 (dez) horas mensais** para as aulas de Danças Folclóricas Alemãs, **80 (oitenta) horas mensais** para as aulas de Ginástica Rítmica, **80 (oitenta) horas mensais** para as aulas de artes circenses, **32 (trinta e duas) horas mensais**, para as aulas de ballet clássico e **24 (vinte e quatro) horas mensais** para as aulas de canto/técnica vocal.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital:

a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;

2

000088



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Os materiais necessários para a execução das aulas, serão fornecidos pela Contratante, bem como o fornecimento de local para execução das aulas.
- g) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- h) Efetuar o pagamento ajustado;
- i) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- j) Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura, Educação e Assistência Social, com início previsto para a última semana de setembro do respectivo ano e solicitação das secretarias.
- b) A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Planalto, através do órgão responsável que ficará encarregada de

[Assinatura]

30m

[Assinatura]

[Assinatura]

3

000089



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acompanhar a prestação do serviço, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

- c) A solicitação deve conter as seguintes informações: Identificação da Secretaria Municipal solicitante; Discriminação dos serviços a serem prestados; Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços; Assinatura do secretário (a) responsável.
- d) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- e) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Educação e Assistência Social.
- f) Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- h) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que não houver a correta execução.
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- l) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- m) Comprovar o cumprimento de horário, por meio a ser definido pela Secretaria de Administração.
- n) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pelas secretarias, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

Carla

Boni

JS.

JP

4

000090



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

Carla

30/11

JOV. 5

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Carla

30/11 *AC*

6

000032



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

Carla

BONI

ACS

to 7

000093



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Carla Zoni

[Assinatura]

[Assinatura] 8

000094



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, PR., 20 de setembro de 2021.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

Amélia Skibo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. M. Steim



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.068.549/0001-95, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1199, Centro, Capanema - PR, neste ato representado pelo Administrador a Sr. FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 40676520, e do CPF sob n.º 901.618.230-68, na Cidade de Capanema - PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 056/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para ministrar aulas de danças folclóricas alemãs, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 1					
Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	DANÇA FOLCLORICA ALEMÃ Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física, registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do	H	120	80,00	9.600,00

Luiz Carlos Boni

[Assinatura]

000096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 10 horas aula mensais por um período de 12 (doze) meses.				
Total				9.600,00

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

Parágrafo Terceiro: A expectativa de horas a serem trabalhadas é de **10 (dez) horas mensais** para as aulas de Danças Folclóricas Alemãs, **80 (oitenta) horas mensais** para as aulas de Ginástica Rítmica, **80 (oitenta) horas mensais** para as aulas de artes circenses, **32 (trinta e duas) horas mensais**, para as aulas de ballet clássico e **24 (vinte e quatro) horas mensais** para as aulas de canto/técnica vocal.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital:

a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;

b) Número do processo licitatório.

Carla Boni 2

000097



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Os materiais necessários para a execução das aulas, serão fornecidos pela Contratante, bem como o fornecimento de local para execução das aulas.
- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura, Educação e Assistência Social, com início previsto para a última semana de setembro do respectivo ano e solicitação das secretarias.
- A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Planalto, através do órgão responsável que ficará encarregada de

[Handwritten signature] 30/11

[Handwritten signature] 3

000098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acompanhar a prestação do serviço, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

- c) A solicitação deve conter as seguintes informações: Identificação da Secretaria Municipal solicitante; Discriminação dos serviços a serem prestados; Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços; Assinatura do secretário (a) responsável.
- d) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- e) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Educação e Assistência Social.
- f) Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- h) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que não houver a correta execução.
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- l) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- m) Comprovar o cumprimento de horário, por meio a ser definido pela Secretaria de Administração.
- n) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pelas secretarias, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

[Assinatura]

30/11

[Assinatura] 4

000099



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

[Assinatura]

30 N.

[Assinatura] 5

000100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

[Assinatura] 30/11

[Assinatura] 6

000101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

Handwritten signature: João

Handwritten signature

000102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Healo 30/11

[Assinatura] 8

000103



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, Pr., 20 de setembro de 2021.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

[Signature]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. M. Steim



Relatório de Cotação: Aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs

Pesquisa realizada entre 28/03/2025 13:43:36 e 31/03/2025 11:21:29

Relatório gerado no dia 31/03/2025 11:24:00 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

LOTE 1: LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA

(1 item)

Item 1: Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CB CD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 75,00 (un)	-	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	93.235.968/0001-88 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA SERRA			93235968000188-1-000003/2023	12/09/2024
Valor Unitário					R\$ 75,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Valor Lote: R\$ 75.000,00

LOTE 2: LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI

(1 item)

Item 1: Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 69,00 (un)	-	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE OURO VERDE / 1 - Município de Ouro Verde			80913031000172-1-000008/2025	11/03/2025
Valor Unitário					R\$ 69,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,00



Valor Lote: R\$ 69.000,00

LOTE 3: LOTE 003 - AULAS DE XADREZ (1 item)

Item 1: Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação.

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		1.000	R\$ 75,00 (un)	-	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.105.584/0001-21 - Município de Tijucas do Sul	MTS-392024-Processo dispensa	03/09/2024	R\$ 75,00

Valor Unitário	R\$ 75,00
----------------	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Valor Lote: R\$ 75.000,00

LOTE 4: LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA (1 item)

Item 1: Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1.000	R\$ 80,00 (un)	-	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR / 144 - MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR			94707486000146-1-000278/2024	18/12/2024	R\$ 80,00
Valor Unitário					R\$ 80,00	
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00		

Valor Lote: R\$ 80.000,00

LOTE 5: LOTE 005 – AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL (2 itens)

Item 1: Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1		1.000	R\$ 85,00 (un)	-	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço



1	76.995.380/0001-03 - Município de São Jorge D'Oeste	MSJDO-562024-Pregão Eletrônico	27/09/2024	R\$ 85,00
Valor Unitário				R\$ 85,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,00

Item 2: Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	50	R\$ 380,00 (un)	-	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU / 09001 - Departamento de Esportes de Boa Esperança do Iguaçu - PR			95589255000148-1-000027/2025	14/03/2025	R\$ 380,00
Valor Unitário					R\$ 380,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 380,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 380,00			

Valor Lote: R\$ 104.000,00

LOTE 6: LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO

(1 item)

Item 1: Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1		1.000	R\$ 77,00 (un)	-	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.972.760/0001-60 - Município de Capanema				MC-342024-Pregão Registro de Preços	29/07/2024	R\$ 77,00
Valor Unitário						R\$ 77,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 77,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 77,00	

Valor Lote: R\$ 77.000,00

LOTE 7: LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS

(1 item)

Item 1: Contratação de profissional especializado, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	150	R\$ 142,00 (un)	-	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço



1	MUNICIPIO DE MATO LEITAO	94577590000163-1-000049/2024	16/04/2024	R\$ 120,00
Valor Unitário				R\$ 120,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.577.590/0001-63 - PM DE MATO LEITÃO	77200-614-2024-PRD	16/04/2024	R\$ 186,00
2	94.577.590/0001-63 - PM DE MATO LEITÃO	77200-614-2024-PRD	16/04/2024	R\$ 120,00
Valor Unitário				R\$ 153,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,00

Valor Lote: R\$ 21.300,00

Valor Global: R\$ 501.300,00

Detalhamento dos Itens

LOTE 1: LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA (1 item)

Item 1: Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente.			
Preço Estimado: R\$ 75,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 75,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Horas	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e a testado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 75,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 93.235.968/0001-88

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA SERRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.Pedro Lisenfeld. A contratação é necessária para desenvolver as inteligências múltiplas psicomotoras, envolvidas na prática da capoeira, compreendê-las e utilizá-las como ferramenta para o desenvolvimento intelecto-social do mesmo. Analisando as condições de utilização da capoeira como fator de integração social, do desenvolvimento da consciência do cidadão e a elevação da autoestima. Levando o conhecimento de uma arte de luta dos descendentes africanos, muito importante como patrimônio cultural, mostrando através da capoeira, que é possível criar uma nova expectativa de vida, sem brigas e violência. Não se trata de uma necessidade habitual.

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.Pedro Lisenfeld. A contratação é necessária para desenvolver as inteligências múltiplas psicom - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.Pedro Lisenfeld. A contratação é necessária para desenvolver as inteligências múltiplas psicomotoras, envolvidas na prática da capoeira, compreendê-las e utilizá-las como ferramenta para o desenvolvimento intelecto-social do mesmo. Analisando as condições de utilização da capoeira como fator de integração social, do desenvolvimento da consciência do cidadão e a elevação da autoestima. Levando o conhecimento de uma arte de luta dos descendentes africanos, muito importante como patrimônio cultural, mostrando através da capoeira, que é possível criar uma nova expectativa de vida, sem brigas e violência. Não se trata de uma necessidade habitual.

Data: 12/09/2024 05:14

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 93235968000188-1-000003/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/04/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 240

Unidade: hora

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.875.035/0001-63	49.875.035 IARA APARECIDA DE AZEVEDO	R\$ 75,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

LOTE 2: LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI

(1 item)

Item 1: Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente.

Preço Estimado: R\$ 69,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 69,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Horas	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 69,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE OURO VERDE / 1 - Município de Ouro Verde

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de matérias destinados a atender a demanda e cumprir com as metas firmadas pelo município de Ouro Verde no "Projeto social Além do Tatame" através do Fundo da Infância e Adolescência, o qual foi aprovado em seleção do edital 002/2023FIA/SC em novembro de 2024 tendo o repasse financeiro liberado ao município de Ouro Verde em dezembro de 2024, sob o TERMO DE CONVÊNIO N° 2024TR002111.

Descrição: CANELEIRA DE MUAY THAI INFANTIL; FABRICADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA QUALIDADE, DESIGN ANATÔMICO COM AMPLA ÁREA DE VELCRO. - CANELEIRA DE MUAY THAI INFANTIL; FABRICADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA QUALIDADE, DESIGN ANATÔMICO COM AMPLA ÁREA DE VELCRO.

Data: 11/03/2025 08:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 80913031000172-1-000008/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 17/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.825.012/0001-03	RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975	R\$ 69,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

LOTE 3: LOTE 003 - AULAS DE XADREZ

(1 item)

Item 1: Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação.

Preço Estimado: R\$ 75,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 75,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Horas	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 55 horas aula.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 75,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.105.584/0001-21

Órgão: Município de Tijucas do Sul

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Descrição: Oficinas de XADREZ - Oficinas de XADREZ para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul. As aulas serão ministradas em locais a serem combinados com a Contratante. Deverá atender dez turmas 1x por semana com duração de 1 hora cada aula.

Data: 03/09/2024 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MTS-392024-Processo dispensa

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <http://sistemas.tijucasdosul.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 480

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.496.104/0001-03	T C GARCIA ACADEMIA	R\$ 75,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

LOTE 4: LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA

(1 item)

Item 1: Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação.

Preço Estimado: R\$ 80,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 80,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Horas	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR / 144 - MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Descrição: OFICINA DE TENIS DE MESA - OFICINA DE TENIS DE MESA

Data: 18/12/2024 09:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 94707486000146-1-000278/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 150
Unidade: H
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.344.952/0001-99	53.344.952 TAINARA IZUMI TANAKA	R\$ 80,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



LOTE 5: LOTE 005 – AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL

(2 itens)

Item 1: Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos

Preço Estimado: R\$ 85,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 85,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,00
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Horas	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacidade. com duração de até 12 horas.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 85,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.380/0001-03	Data: 27/09/2024 00:00
Órgão: Município de São Jorge D'Oeste	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em diversas áreas de educação para atendimento em tempo integral, programa oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.	SRP: NÃO
Descrição: Oficina de Futebol - FUTSAL - OFICINA DE FUTEBOL - FUTSAL Contratação de empresa especializada na área de futebol - futsal, sendo: 01 Instrutor - Profissional com experiência comprovada na área da Educação, para ministrar Oficina de Futebol-Futsal com os alunos matriculados pela Secretaria municipal de Educação, nas atividades da Jornada Ampliada do Município. Profissional deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo: -Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Educação Física; - Certificado de Pós Graduação em Educação física Escolar; - Atestado ou Declaração, que comprove que o instrutor já tenha trabalhado na área educacional e cumprido com todos os direitos e deveres a ele exigidos, bem como tenha exercido as atividades com crianças. Obs.: Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma, carga horária diária/semanal e locais estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo acontecer aos fins de semana ou à noite; Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, deverá repor em outra data, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Os materiais específicos à prática da atividade, devem ser de responsabilidade do profissional; A contratada deverá arcar com as despesas havidas com transporte dos professores e a utilização e transporte dos instrumentos/materiais para ministrar as aulas e tributação incidente sobre os serviços; Tempo de duração da aula de uma hora, podendo ter total de vinte horas por semana de acordo com o planejamento e cronograma da Secretaria Municipal de Educação.	Identificação: MSJDO-562024-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Fonte: pmsjorgepr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 310
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.998.236/0001-34	ART IN MOTION LTDA	R\$ 85,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
MAUA, 176	Franciele	(46) 9904-8945
		Email:
		thomazfran@gmail.com

Item 2: Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).

Preço Estimado: R\$ 380,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 380,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 380,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
50 Dias	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	



000112

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 380,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU / 09001 - Departamento de Esportes de Boa Esperança do Iguaçu - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender os eventos futuros que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Descrição: ARBITRAGEM DE JOGO DE SINUCA, BOLÃO, TÊNIS DE MESA, BOCHA ADULTO E JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICÍPIO, VALOR UNITÁRIO POR ARBITRO. COMPREENDE A DIÁRIA A NECESSIDADE DA CONFEÇÃO DA TABELA, NÃO ULTRAPASSANDO 8 HORAS. OBS: VALOR I - ARBITRAGEM DE JOGO DE SINUCA, BOLÃO, TÊNIS DE MESA, BOCHA ADULTO E JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICÍPIO, VALOR UNITÁRIO POR ARBITRO. COMPREENDE A DIÁRIA A NECESSIDADE DA CONFEÇÃO DA TABELA, NÃO ULTRAPASSANDO 8 HORAS. OBS: VALOR INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ÁGUA PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM

Data: 14/03/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95589255000148-1-000027/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: DIÁRIA (DIÁRIA)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.443.053/0001-07	ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI	R\$ 380,00
VENCEDOR		

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Marmeleiro	RUA VEREADOR ROMARIO RODRIGUES DE LIMA, 923	(46) 3525-3333 / (46) 8401-5246 / (46) 3525-1205	adair@arisi.com.br

LOTE 6: LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO

(1 item)

Item 1: Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada

Preço Estimado: R\$ 77,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 77,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 77,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Horas	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as de mandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 77,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Órgão: Município de Capanema

Objeto: SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS, CURSOS E OFICINAS NÃO PROFISSIONALIZANTES EM DIVERSAS ÁREAS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Descrição: PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET CLÁSSICO. - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET CLÁSSICO.

Data: 29/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: MC-342024-Pregão Registro de Preços

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Fonte: capanemapr.equiplano.com.br:8443/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1.020

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
15.068.549/0001-95	AMELIA CRISTINA SKIBA		R\$ 77,00	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	R ZELINDRO PERICO, 2566	(46) 3555-1535	marisacontabil@hotmail.com

LOTE 7: LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS

(1 item)

Item 1: Contratação de profissional especializado, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado)

Preço Estimado: R\$ 142,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 142,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Horas	Contratação de profissional especializado, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 12 (doze) horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MATO LEITAO

Objeto: Prestação de serviços profissionais

Descrição: aulas de danças folclóricas alemãs - aulas de danças folclóricas alemãs

Data: 16/04/2024 16:24

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 94577590000163-1-000049/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 16/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 120

Unidade: H

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.658.244/0001-21	ANDREAS ULRICH HAMESTER - MEI	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 186,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



000114

CNPJ: 94.577.590/0001-63
Órgão: PM DE MATO LEITÃO
Objeto: Contratação da prestação dos serviços profissionais de aulas de dança folclórica alemã
Descrição: aulas de danças folclóricas alemãs - aulas de danças folclóricas alemãs

Data: 16/04/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 77200-614-2024-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 96
Unidade: H
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.658.244/0001-21	ANDREAS ULRICH HAMESTER - MEI	R\$ 186,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 94.577.590/0001-63
Órgão: PM DE MATO LEITÃO
Objeto: Contratação da prestação dos serviços profissionais de aulas de dança folclórica alemã
Descrição: aulas de danças folclóricas alemãs - aulas de danças folclóricas alemãs

Data: 16/04/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 77200-614-2024-PRD
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 120
Unidade: H
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.658.244/0001-21	ANDREAS ULRICH HAMESTER - MEI	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 28/03/2025 14:32:39 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR capanemapr.equipiano.com.br:8443/transparencia/licitacoes	Data: 31/03/2025 11:20:49 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR pmsjorgepr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 28/03/2025 17:19:46 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul/PR http://sistemas.tijucasdosul.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 28/03/2025 14:52:42 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 31/03/2025 11:21:36 Acessar a fonte aqui





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 20 de março de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando a contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000117



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 20 de março de 2025.

DE:

Secretaria de Finanças – Contador

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, expedido por Vossa Excelência na data de 18/03/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal Lizandra Cristina Boni, no valor total de **R\$ 414.250,00(Quatrocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01620	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01750	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
02000	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000118



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/02/2025

Emissão:

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07. Secretaria de Educação					1.670.000,00	1.670.000,00	277.835,84	1.392.164,16
121. Departamento de Ensino					1.670.000,00	1.670.000,00	277.835,84	1.392.164,16
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental					900.000,00	900.000,00	274.108,01	625.891,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	165.494,16	434.505,84
01310	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00	150.000,00	101.175,98	48.824,02
01320	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00	150.000,00	7.437,87	142.562,13
12.361.1201.2044 Capacitação e Treinamento de Professores					45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01580	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01590	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01620	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais					450.000,00	450.000,00	3.727,83	446.272,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01670	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	3.727,83	46.272,17
01680	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01710	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos					40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01750	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01760	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial					35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08. Secretaria de Esporte					370.000,00	370.000,00	46.379,17	323.620,83
124. Departamento de Esportes					370.000,00	370.000,00	46.379,17	323.620,83
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretaria de Esporte					220.000,00	220.000,00	35.082,01	184.917,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	35.082,01	184.917,99
27.812.2701.2076 Incentivo ao Atleta Amador					150.000,00	150.000,00	11.297,16	138.702,84
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02000	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	11.297,16	138.702,84



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/02/2025

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Total Geral	2.040.000,00	2.040.000,00	324.215,01	1.715.784,99

Crêterios de seleç o:

Data do c culo: 12/02/2025

Org o entre: 07 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

000120



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/02/2025

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Secretaria de Cultura					500.000,00	500.000,00	38.289,11	461.710,89
138 Departamento de Cultura					500.000,00	500.000,00	38.289,11	461.710,89
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura					500.000,00	500.000,00	38.289,11	461.710,89
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					500.000,00	500.000,00	38.289,11	461.710,89
Total Geral					500.000,00	500.000,00	38.289,11	461.710,89

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/02/2025

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

000121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

DATA DA REALIZAÇÃO: .../.../2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

<https://www.gov.br/compras/pt-br> “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR..**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá às 09h00min, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR..

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8121, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.19 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

natureza da pessoa jurídica.

10.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.2.1 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.2.3 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratual.

10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.4.9.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

10.4.9.2 Para o LOTE 001:

10.4.9.2.1 Comprovação de filiação na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente;

10.4.9.3 Para o LOTE 002:

10.4.9.3.1 Comprovação de filiação na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente;

10.4.9.4 Para os LOTES 003 e 004:

10.4.9.4.1 Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física e registro ativo junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física);

10.4.9.5 Para o LOTE 005:

10.4.9.5.1 Formação em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado);

10.4.9.5.2 Capacitação para treinadores de futebol – Nível I;

10.4.9.5.3 Registro no Conselho da Categoria – CREF em bacharel;

10.4.9.5.4 Especialização em Futebol ou treinamento esportivo em nível de Pós-Graduação "latu sensu" com carga horária mínima de 360 Horas;

10.4.9.5.5 Licença da CBF de qualquer nível;

10.4.9.5.6 Comprovação de experiência mínima de 03 anos em jogos regionais, jogos organizados pela paraná esporte ou pela federação.

10.4.9.6 Para o LOTE 006:

10.4.9.6.1 Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física;

10.4.9.6.2 Comprovação de certificação específica nas áreas de ballet;

10.4.9.6.3 Comprovação de experiência mínima de 05 anos do profissional em Ballet.

10.4.9.7 Para o LOTE 007:

10.4.9.7.1 Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física e registro ativo junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física);

10.4.9.7.2 Comprovação de certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento.

10.4.9.8. Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.10 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

10.5 O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.4.1 a 10.4.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1 Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.4.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, na o será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6 Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1 Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em até 10 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme IN 73/2022;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços a partir de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante e conforme o calendário definido pela mesma.

16.2 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
- d) Forma de controle das horas trabalhadas (ponto eletrônico);
- e) Assinatura do secretário(a) responsável.

16.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução das aulas/treinamento.

16.4 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

16.5 Demais atos pertinentes a execução dos serviços será exigida no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

16.6 As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

16.7 Os serviços prestados para o LOTE 005:

16.7.1 Deverão ser de treinamento especializado de futebol para o desenvolvimento das capacidades técnicas, táticas e físicas, visando a formação de atletas e equipes capazes de atingir níveis de alto rendimento dentro da modalidade, além do acompanhamento como técnico/treinador das equipes municipais em todas as competições/jogos/eventos que a contratante decidir participar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.7.2 Deverão ser prestados nos ginásios municipais de Planalto e os acompanhamentos como técnico/treinador das equipes deverão ser prestados nos locais onde as competições/jogos/eventos acontecerem, seguindo cronograma a ser definido pela contratante através da Secretaria Municipal de Esportes.

16.8 Carga horária semanal:

16.8.1 Para o LOTE 001: 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

16.8.2 Para o LOTE 002: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

16.8.3 Para o LOTE 003: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

16.8.4 Para o LOTE 004: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

16.8.5 Para o LOTE 005: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

16.8.6 Para o LOTE 006: 20 (vinte) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

16.8.7 Para o LOTE 007: 03 (três) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, cronograma semanal, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- h) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- i) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 410.500,00(Quatrocentos e dez mil e quinhentos reais).**

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01620	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01750	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
02000	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, .. de de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR, mediante processo licitatório, **com necessidade de início imediato dos atendimentos.** Para a contratação óbice deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva e Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A Secretaria de Esportes, mantém parceria com a Secretaria de Educação desenvolvendo aulas de capoeira, muay thai, xadrez e tênis de mesa para alunos do município, em contra turno, aulas para os alunos da escola integral Professora Solange Bueno da Silva, escola Edjalva Canton Fernandes e demais escolas municipais dentro do município.

4.2. O município de Planalto, atualmente possui 1.300 alunos, distribuídos nas escolas e centro infantis, o que justifica o público alvo que são as crianças em idade escolar, que possam realizar atividades de contra turno.

4.3. A contratação das aulas de aulas de danças folclóricas alemãs e ballet clássico, tem como objetivo mobilizar e integrar crianças, adolescentes, jovens e adultos em atividades artísticas, auxiliar no desenvolvimento físico e mental, despertar o gosto e o interesse pelas artes em geral



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e a formação de público.

4.4. A Secretaria Municipal de Esportes está desenvolvendo o Projeto “Futebol de Excelência – Construindo Gerações” que tem por objetivo potencializar os treinamentos de futebol no Município de Planalto, através de parceria com o Instituto Construindo Gerações trabalhando com a metodologia das Escolinhas do Club Athletico Paranaense, visando a formação de atletas/equipes de nível de alto rendimento e a participação em competições a nível regional, estadual e nacional.

4.5. O Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Esportes, oferece treinamentos em diversas modalidades, todos com objetivos de contribuir na formação integral do cidadão, entendido como esporte de participação.

4.6. Com a formalização da parceria entre o Município de Planalto e o Instituto Construindo Gerações, as escolinhas de futebol do município seguirão a metodologia das escolinhas de futebol do Clube Athletico Paranaense, assim o objetivo é transformar a realidade da modalidade de futebol, buscando a realização de treinamentos com objetivo de formar atletas e equipes capazes de competir em níveis de alto rendimento, em competições regionais, estaduais e até nacionais.

4.7. Portanto o profissional que se pretende contratar diferencia-se pela formação especializada, como exigido pela metodologia a ser implementada, visando oportunizar treinamentos especializados para os atletas/equipes com objetivo de formar atletas/equipes de alto nível com possibilidade de futura profissionalização na área.

4.8. Estamos propondo este Projeto “Futebol de Excelência – Construindo Gerações”, como uma sequência de trabalho para mudar a realidade dos esportes em nosso município, já foi assim com o futsal, e hoje vemos um ótimo resultado, portanto o objetivo é seguir expandido para todas as modalidades.

4.9. Nesse momento a escolha pela modalidade de futebol ocorreu pelo fato de termos formalizado a parceria com o Instituto Construindo gerações, onde o instituto traz para nosso município as escolinhas do Athletico Paranaense, em troca o município se responsabiliza por ceder o espaço e o profissional para os treinamentos, desta forma necessitamos de profissional habilitado com as licenças das CBF.

4.10. Os serviços a serem contratados pela presente licitação deve ser entendido como serviço especializado, visto que o próprio Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Planalto e o Instituto Construindo Gerações cita que a metodologia a ser implantada com as Escolinhas do Clube Athletico Paranaense necessitam de um profissional qualificado e licenciado pela Confederação Brasileira de Futebol, além disso, devemos considerar que os objetivos deste Projeto são diferentes dos objetivos dos treinamentos que o Município oferece hoje (esporte participação), já que busca-se o desenvolvimento de trabalho de excelência, com intuito de alcançar níveis de alto rendimento dentro da modalidade de futebol, participando de competições de alto rendimento buscando dar visibilidade aos atletas/equipes, oportunizando assim que sejam conhecidos e reconhecidos dentro da modalidade a níveis estaduais e nacionais.

5. MODALIDADE PRETENDIDA:

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

I - Pregão;

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Optou-se pela modalidade MENOR PREÇO POR LOTE devido ser imprescindível que o mesmo profissional ministre os treinamentos e posteriormente acompanhe as equipes como técnico/treinador nas competições/jogos/eventos, sendo assim, para fins de economicidade e tecnicamente viável, foi aderido a esta modalidade.

6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 410.500,00(Quatrocentos e dez mil e quinhentos reais)**.

6.2. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, licitações similares de outros órgãos e licitação anterior deste município;

6.3. O LOTE 005, Item 06 (diária) corresponde aos dias que o profissional deverá acompanhar e ser o responsável pelas equipes/atletas em eventos/jogos que o Município participará. Quando for pago o valor correspondente ao Item 06 (diária) não será computada para pagamento cumulativo as horas referentes ao Item 05 do LOTE 005.

6.4. Se utiliza o LOTE 005, Item 06 (diária) por não ser possível calcular quantas horas de efetivo trabalho o profissional tem quando acompanhando as equipes/atletas em eventos/jogos com duração de mais de 12 (doze) horas.

6.5. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001 - AULAS DE CAPOEIRA						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo	17507	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00

			aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.			
TOTAL: R\$ 65.000,00						
LOTE 002 - AULAS DE MUAY THAI						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Muay Thai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Thai e/ou na Federação Estadual de Muay Thai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.	17507	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
TOTAL: R\$ 68.000,00						
LOTE 003 - AULAS DE XADREZ						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos. Sendo aplicadas mensalmente o total de 55 horas aula.	17507	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
TOTAL: R\$ 55.000,00						
LOTE 004 - AULAS DE TÊNIS DE MESA						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.000	H	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as	17507	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00

			seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, Sendo aplicadas mensalmente o total de 60 horas aula.			
TOTAL: R\$ 55.000,00						
LOTE 005 – AULAS TREINAMENTO DE FUTEBOL						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	1000	H	Contratação de profissional especializado em treinamento de futebol para ministrar treinamentos de futebol masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil, adulta e acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. com duração de até 12 horas.	18031	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
06	50	DIÁRIA	Acompanhar as equipes como técnico/treinador em eventos/jogos com duração de mais de 12 horas. (diária).	18031	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
TOTAL: R\$ 82.500,00						
LOTE 006 – AULAS DE BALLET CLÁSSICO						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	1000	H	Contratação de profissional formado em educação física visando a prestação de serviço	18031	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00

			de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 03 (três) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura do município, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.			
TOTAL: R\$ 70.000,00						
LOTE 007 – AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	150	H	Contratação de profissional especializado, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 12 (doze) horas aula mensais por um período mínimo de 12 (doze) meses.	18031	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
TOTAL: R\$ 15.000,00						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços a partir de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante e conforme o calendário definido pela mesma.

8.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- f) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- g) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- h) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
- i) Forma de controle das horas trabalhadas (ponto eletrônico);
- j) Assinatura do secretário(a) responsável.

8.3. A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução das aulas/treinamento.

8.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

8.5. Demais atos pertinentes a execução dos serviços será exigida no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

8.6. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8.7. Os serviços prestados para o LOTE 005:

8.7.1. Deverão ser de treinamento especializado de futebol para o desenvolvimento das capacidades técnicas, táticas e físicas, visando a formação de atletas e equipes capazes de atingir níveis de alto rendimento dentro da modalidade, além do acompanhamento como técnico/treinador das equipes municipais em todas as competições/jogos/eventos que a contratante decidir participar.

8.7.2. Deverão ser prestados nos ginásios municipais de Planalto e os acompanhamentos como técnico/treinador das equipes deverão ser prestados nos locais onde as competições/jogos/eventos acontecerem, seguindo cronograma a ser definido pela contratante através da Secretaria Municipal de Esportes.

8.8. Carga horária semanal:

8.8.1. Para o LOTE 001: 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

8.8.2. Para o LOTE 002: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

8.8.3. Para o LOTE 003: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

secretaria solicitante;

8.8.4. Para o LOTE 004: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

8.8.5. Para o LOTE 005: 40 (quarenta) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

8.8.6. Para o LOTE 006: 20 (vinte) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante;

8.8.7. Para o LOTE 007: 03 (três) horas semanais, sendo o cronograma definido pela a secretaria solicitante.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A empresa deverá fornecer além dos documentos exigidos para a habilitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

9.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

9.1.2. Para o LOTE 001:

9.1.2.1. Comprovação de filiação na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente;

9.1.3. Para o LOTE 002:

9.1.3.1. Comprovação de filiação na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente;

9.1.4. Para os LOTES 003 e 004:

9.1.4.1. Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física e registro ativo junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física);

9.1.5. Para o LOTE 005:

9.1.5.1. Formação em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado);

9.1.5.2. Capacitação para treinadores de futebol – Nível I;

9.1.5.3. Registo no Conselho da Categoria – CREF em bacharel;

9.1.5.4. Especialização em Futebol ou treinamento esportivo em nível de Pós-Graduação "latu sensu" com carga horária mínima de 360 Horas;

9.1.5.5. Licença da CBF de qualquer nível;

9.1.5.6. Comprovação de experiência mínima de 03 anos em jogos regionais, jogos organizados pela paraná esporte ou pela federação.

9.1.6. Para o LOTE 006:

9.1.6.1. Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física;

9.1.6.2. Comprovação de certificação específica nas áreas de ballet;

9.1.6.3. Comprovação de experiência mínima de 05 anos do profissional em Ballet.

9.1.7. Para o LOTE 007:

9.1.7.1. Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física;

9.1.7.2. Comprovação de certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento.

9.2. Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A contratação oriunda deste estudo terá vigência inicial de 12(doze) meses. De acordo com o Art. 107 da lei 14.133, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.2. Diante do grande interesse da população em participar das oficinas e treinamento e analisando os grandes benefícios que elas trarão para os Municípios, temos a intenção de que as modalidades listadas continuarão sendo oferecidas para os próximos anos.

10.3. Desta forma, no entendimento desta Administração, o serviço objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para o Município e, portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no art. 107, da Lei nº 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01620	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01750	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
02000	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as secretarias municipais de esportes e educação, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

servidores: Gilmar da Silva, Renan Henrique Kowalski e Dione Junior Helfer que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto PR, 05 de março de 2025.

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR.

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº .../2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº .../2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é **Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR.**, conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do **Pregão Eletrônico nº .../2025**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº .../2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O respectivo pagamento somente será efetuído após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente

editais, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01620	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01750	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
02000	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços a partir de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante e conforme o calendário definido pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução das aulas/treinamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Demais atos pertinentes as execuções dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços prestados para o LOTE 005:

A) Deverão ser de treinamento especializado de futebol para o desenvolvimento das capacidades técnicas, táticas e físicas, visando a formação de atletas e equipes capazes de atingir níveis de alto rendimento dentro da modalidade, além do acompanhamento como técnico/treinador das equipes municipais em todas as competições/jogos/eventos que a contratante decidir participar.

B) Deverão ser prestados nos ginásios municipais de Planalto e os acompanhamentos como técnico/treinador das equipes deverão ser prestados nos locais onde as competições/jogos/eventos acontecerem, seguindo cronograma a ser definido pela contratante através da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos profissionais, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu

aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº .../2025** e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos

verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2025, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Nona, a multa será



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devesse o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mante vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) **GESTOR DO CONTRATO**: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) **FISCAL DO CONTRATO**: Gilmar da Silva, Renan Henrique Kowalski e Dione Junior Helfer.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - Pr, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: